



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 004/2024

1 PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, com sede a Av Remis João Loss, Nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, através da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através da Portaria Municipal nº 084/2023, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 084/2023, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$106.988,50 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: DAS 09:00H DO DIA 16/02/2024 ÀS 08:30H DO DIA 29/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:30H ÀS 09:00HR DO DIA 29/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DAS 09:00H ÀS 09:05H DO DIA 29/02/2024, ACRESCIDO DO PERÍODO ALEATÓRIO.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO

SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E

PARTICIPAÇÃO: **WWW.BLL.ORG.BR**

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, disponível em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira, ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER.

2.2 Os produtos e serviços estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 106.988,50 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta Centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2014.

4.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.6.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3.1 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo da Ata de Registro de Preço a elaboração do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.6.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.6.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, (QUANDO FOR O CASO).

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real), conforme Edital.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 **CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 **CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item nº 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do "Chat" (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas OU

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo ANEXO III).

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.6 A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

7.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada (modelo ANEXO II), e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do "Chat" (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro de Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ, disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição o licitante será desclassificado e a Pregoeira fará constar no Processo as consultas realizadas.

9.3.1 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.3.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua Inabilitação.

9.3.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.4.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.7.4.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

9.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.8.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preço, (QUANDO FOR O CASO).

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida a manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

9.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá para análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo a necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat, do Sistema Eletrônico adotado, a nova data e horário para sua continuidade.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública de licitação.

10.3 SÓ SERÃO CONSIDERADOS E CONFERIDOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTIVEREM ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA OU ENVIADOS VIA E-MAIL APÓS A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, SENDO VEDADA A INCLUSÃO OU ENVIO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR NO SISTEMA ANTES DA ABERTURA DO CERTAME, EXCETO A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELA PREGOEIRA.

10.4 Após a abertura do certame, para os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.5 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS, ANTES DO INÍCIO DA DISPUTA.

10.5.1 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.5.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.6.1 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE TIPO PDF, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

10.7 AS CERTIDÕES REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.9 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o da Ata de Registro de Preço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.14 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

10.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir os itens.

10.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as igências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.16 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, Anexo XII, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s);

13.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil domês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

14.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

14.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.279.542/0001-10- Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

14.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

14.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

14.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

14.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

17.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

17.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, disponível em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

- AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná

- Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

17.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

17.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

17.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

17.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, disponível em www.fernandespinheiro.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

17.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

17.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Empregabilidade;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Parentesco;
- h) Anexo VIII: Modelo de Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor;
- j) Anexo X: Modelo de Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
- k) Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental e,
- l) Anexo XII: Ata de Registro de Preços.
- m) Anexo XIII – Estudo Técnico Preliminar – Documento Integrante do Termo de Referência;

Fernandes Pinheiro/PR, 15 de fevereiro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria 009/2024



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 106.988,50 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Conforme Art. 17, §5º do Decreto Municipal nº 084/2023, foi realizado pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prestadores de serviço da mesma natureza e consulta em fornecedores. 2.2 Para otimizar o processo de tomada de decisões na Administração, propomos a consideração de diversas fontes, incluindo a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. O objetivo é identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de maneira mais eficaz às necessidades específicas da Administração. 2.3 Nesse sentido, foi conduzida uma pesquisa abrangente no âmbito de pregões e contratações públicas. Utilizamos o site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> como uma das fontes consultadas, buscando insights valiosos que possam contribuir para aprimorar nossos processos de contratação e incorporar as melhores práticas identificadas em outras instâncias governamentais.

2.4 Acreditamos que essa estratégia ampla, que inclui análise de contratações anteriores, consulta a fornecedores e pesquisa online, proporcionará não apenas eficiência na identificação de soluções inovadoras, mas também uma adaptação mais ágil às demandas em constante evolução da Administração Pública.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A futura licitação encontra respaldo no plano anual de contratações.

3.2 A Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando dar continuidade ao trabalho responsável e humanizado no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, considera necessário o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e de traslado de corpo, para que as pessoas em situação de vulnerabilidade social possam ter acesso a estes serviços de maneira adequada e digna. E mediante Lei Municipal 449/2011.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

Itens	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor total
01	URNA MORTUÁRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA; ENVERNIZADA; COM 6 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, MEDINDO 2,00 X 0,60 CM OU TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIÂMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.	30	1.795,98	53.879,40
02	VESTUÁRIO FÚNEBRE COMPATIVEL COM A IDADE	15	247,50	3.712,50
03	URNA MORTUÁRIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA; COM 4 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIÂMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.	10	1.382,98	13.829,80
04	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE). ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE	10	2.561,68	25.616,80

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	PRESENÇA. TRASLADO. TAMBEM SE ENQUADRANDO CADAVERES JÁ EM PUTREFAÇÃO. LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.			
05	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, CONSISTENTE EM ATIVIDADE PRÓPRIA DO FUNERÁRIO REALIZADA PARA RETARDAR O PROCESSO BIOLÓGICO NATURAL DE DECOMPOSIÇÃO DO CORPO, SOMENTE PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO TRASLADO E/OU VELÓRIO, PROPORCIONANDO UMA APRESENTAÇÃO MAIS ADEQUADA, SEM QUE HAJA ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO CORPO VELADO OU RISCO À SAÚDE DE TERCEIROS; - O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM LABORATÓRIO ADEQUADO.	10	995,00	9.950,00
VALO MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO R\$				106.988,50

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2 A prestação dos serviços solicitados deverá ocorrer de imediato, como o prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas.

5.3 No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

5.4 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.5 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes a qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

5.9 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.9.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

5.9.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.9.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificadose aceitos pelo contratante;

5.9.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.10 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.

5.11 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está a comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.12 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.14 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.14.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.14.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

5.15 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

6 REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0802.2 -044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

12h00min e das 13h00 às 17h00min, plantões finais de semana e feriados;

8.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

8.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS de imediato, como o prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher. Sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas

8.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

9.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:

9.5.1 **WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ**, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

9.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

9.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.7.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada / na Íntegra, devidamente registrada no órgão competente, comprovando o objeto social do ato constitutivo da licitante ser compatível com o objeto desta licitação;

10.1.2 Documento de eleição de sua diretoria, em exercício (QUANDO SE APLICAR), Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Atode Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (QUANDO SE APLICAR).

10.1.3 O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da receita federal.

10.1.4 Alvará de Funcionamento;

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- 10.5.2 Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada (modelo ANEXO III);
- 10.5.3 Declaração de Cumprimento de Habilitação (modelo ANEXO IV);
- 10.5.4 Declaração de Empregabilidade (modelo ANEXO V);
- 10.5.5 Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo ANEXO VI);
- 10.5.6 Declaração de Parentesco (modelo ANEXO VII);
- 10.5.7 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (modelo ANEXO VIII);
- 10.5.8 Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor (modelo ANEXO IX);
- 10.5.9 Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social (modelo ANEXO X);
- 10.5.10 Declaração de Sustentabilidade Ambiental (modelo ANEXO XI).

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Fernandes Pinheiro/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s) cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITE NS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRESENT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
002	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
003	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
004	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
005	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES, NESTA DATA.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

O prazo máximo de execução, fornecimento do objetos é de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

() QUE ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() QUE NÃO ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA –ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
HABILITAÇÃO**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA QUE SE ENCONTRA EM PLENAS CONDIÇÕES DE DAR CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 4, Inc. VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INC. III E IV, DO ART. 1º E NO INC. III, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, (____) SIM ou (____) NÃO.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DA UNIÃO, DE ESTADOS OU DE MUNICÍPIOS, ESTANDO, PORTANTO, APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E QUE ATÉ A PRESENTE

DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA QUE OS SÓCIOS, COTISTAS E/OU DIRIGENTES DA EMPRESA:

☐ NÃO POSSUEM VÍNCULO/GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DE OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, SERVIDORES EFETIVOS OU

COMISSIONADOS, EM CARGOS DE DIREÇÃO E/OU CHEFIA, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, A TRATAR TODOS OS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DISPONIBILIZADOS PARA O CERTAME, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 7º E 11, DA LEI FEDERAL Nº 13.709 de 14/08/2018.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e

d) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE ATENDEMOS AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ESTAMOS CIENTES DA NOSSA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ATIVIDADE QUE DESENVOLVE E EM ADOPTAR PRÁTICAS ECOLÓGICAMENTE CORRETAS.

RECONHECEMOS NOSSA RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE, ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR, ATENUAR OU REPARAR OS IMPACTOS RESULTANTES DESTA ATIVIDADE, MANTENDO-SE DISPONÍVEL À FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2024****ANEXO XII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024****INÍCIO: XX/XX/2024 - VALIDADE: XX/XX/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITE NS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRESENT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
002	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
003	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

1.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0802.2 -044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2024 AO DIA XX/XX/2024, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

2.2 A prestação dos serviços solicitados deverá ocorrer de imediato, como o prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas.

2.3 DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, plantões finais de semana e feriados;

2.4 No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2.9 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

2.9.1 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

2.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

2.11 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.11.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

2.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

2.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificadas e aceitas pelo contratante;

2.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.

2.13 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

2.14 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.15 Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

2.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.17 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil domês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

18.2 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.279.542/0001-10- Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.3 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.8.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.9 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por diade atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

e) **“Prática Obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, plantões finais de semana e feriados;

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS de imediato, como o prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:

11.5.1 **WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ**, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.7.1 Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLEONICE APARECIDA

KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FERNANDES

PINHEIRO/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X

Contratada

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR <i>(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)</i>				
ITEM(S)	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENT.	R\$ UNIT.
001	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX
002	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX
003	XXXXXXXX XXX	XXX	XXX	R\$ X,XX



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO XIII

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº
084/2023 E DE ACORDO COM A LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE.....	51
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE.....	51
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	51
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.....	52
5. Previsão de Contratação	52
6. Requisitos da Contratação	52
7. Estimativas da quantidade a serem contratadas	53
8. Levantamento de mercado	53
9. Estimativa do valor da contratação	53
10. Descrição da solução como um todo.....	53
11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução	53
12. Demonstrativo dos resultados a serem alcançados.....	53
13. Providências que serão adotadas pela Administração durante a execução do Contrato.....	54
14. Contratações Correlatas e interdependentes	54
15. Descrição dos impactos ambientais.....	54
16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina	54

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:		Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher	
Nome do requisitante:	Wiviane Das Graças Da Cruz	Cargo/Função:	Diretora de Departamento de Políticas Sociais
E-mail:	acaosocial@fernandespinheiro.pr.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

Objeto: Presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**Descrição dos Lotes e Itens**

Itens	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor total
01	URNA MORTUÁRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA; ENVERNIZADA; COM 6 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, MEDINDO 2,00 X 0,60 CM OU TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIÂMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.	30	1.795,98	53.879,40
02	VESTUÁRIO FÚNEBRE COMPATÍVEL COM A IDADE	15	247,50	3.712,50
03	URNA MORTUÁRIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA; COM 4 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIÂMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.	10	1.382,98	13.829,80
04	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, TAMANHO MÍNIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE). ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER,	10	2.561,68	25.616,80

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO. TAMBEM SE ENQUADRANDO CADAVERES JÁ EM PUTREFAÇÃO. LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.			
05	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, CONSISTENTE EM ATIVIDADE PRÓPRIA DO FUNERÁRIO REALIZADA PARA RETARDAR O PROCESSO BIOLÓGICO NATURAL DE DECOMPOSIÇÃO DO CORPO, SOMENTE PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO TRASLADO E/OU VELÓRIO, PROPORCIONANDO UMA APRESENTAÇÃO MAIS ADEQUADA, SEM QUE HAJA ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO CORPO VELADO OU RISCO À SAÚDE DE TERCEIROS; - O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM LABORATÓRIO ADEQUADO.	10	995,00	9.950,00
soma				106.988,50

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
A Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando dar continuidade ao trabalho responsável e humanizado no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, considera necessário o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e de traslado de corpo, para que as pessoas em situação de vulnerabilidade social possam ter acesso a estes serviços de maneira adequada e digna. E mediante Lei Municipal 449/2011.						

5. Previsão de Contratação

A contratação está prevista no Planejamento anual de licitações.

6. Requisitos da Contratação

Requisitos adicionais. Os produtos e serviços devem ser entregues imediatamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, e estar em conformidade com as normas vigentes. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve fornecer a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, qualquer mercadoria ou serviço recusado, sem que o ato de recebimento implique aceitação.

A contratada também é responsável por quaisquer taxas, emolumentos e custos relacionados ao objeto da licitação, bem como outros encargos necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, com o prestador de serviço mantendo telefones atualizados para contato. O atendimento do chamado não pode exceder a uma hora. O licitante é responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

Além disso, a contratada deve concluir o serviço no prazo estabelecido. Em caso de impossibilidade, deve informar de maneira oportuna e justificada. O objeto deve ser fornecido atendendo plenamente às especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

A empresa contratada também deve zelar pela padronização e qualidade dos serviços, condizentes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade do serviço prestado deve ser rigorosamente a mesma descrita na proposta de preço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro diverso daquele apresentado."

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

De acordo com relatórios do CRAS de concessão de benefício eventual mediante parecer social, e também considerando eventual necessidade de um maior número de benefícios.

O custo estimado da contratação é de R\$ 106.988,50 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), composto por todos os insumos necessários para a execução do serviço.

8. Levantamento de mercado

Conforme Art. 17, §5º do Decreto Municipal nº 084/2023, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prestadores de serviço da mesma natureza e consulta em fornecedores.

Para otimizar o processo de tomada de decisões na Administração, propomos a consideração de diversas fontes, incluindo a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. O objetivo é identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de maneira mais eficaz às necessidades específicas da Administração.

Nesse sentido, foi conduzida uma pesquisa abrangente no âmbito de pregões e contratações públicas. Utilizamos o site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> como uma das fontes consultadas, buscando insights valiosos que possam contribuir para aprimorar nossos processos de contratação e incorporar as melhores práticas identificadas em outras instâncias governamentais.

Acreditamos que essa estratégia ampla, que inclui análise de contratações anteriores, consulta a fornecedores e pesquisa online, proporcionará não apenas eficiência na identificação de soluções inovadoras, mas também uma adaptação mais ágil às demandas em constante evolução da Administração Pública.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a Contratação é de R\$106.988,50 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

10. Descrição da solução como um todo

Ao implementar o Registro de Preços, almeja-se aprimorar o conforto e a dignidade das famílias no momento delicado do falecimento de um ente querido. Os itens contemplados por esta contratação devem ser fornecidos de maneira parcelada, ao longo de um período de 12 meses. Essa medida visa proporcionar um suporte contínuo e cuidadoso, contribuindo para o bem-estar das famílias enlutadas.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Divisão em Lotes ou itens.

12. Demonstrativo dos resultados a serem alcançados



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Após minuciosas análises, constatou-se que a presente contratação atende de maneira integral às necessidades desta secretaria. O fator motivador para a execução deste serviço, relacionado a casos de óbito, é inconstante, uma vez que não é possível realizar previsões devido a fatores internos e externos que podem influenciar na demanda. Nesse contexto, salienta-se a importância da solicitação dos itens especificados, visando prevenir situações que possam ocasionar desconforto e constrangimentos diante do surgimento de demandas imprevistas.

É compreensível que, por meio desta contratação, a secretaria busca atender às ocorrências de óbitos em famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. O objetivo é assegurar o acesso ao direito ao sepultamento de maneira digna, embasada nos princípios de eficiência, sustentabilidade e celeridade no atendimento às demandas do serviço. Esses princípios estão intrinsecamente ligados ao entendimento do melhor resultado na alocação de recursos públicos, derivando da combinação dos princípios constitucionais do interesse público e da eficiência.

13. Providências que serão adotadas pela Administração durante a execução do Contrato

Para garantir que os serviços sejam executados de acordo com as expectativas desta secretaria, não são necessárias modificações ou medidas adicionais, uma vez que a responsabilidade pela execução recai sobre a empresa contratada. Espera-se que a empresa disponha de materiais e equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para atender à demanda. É importante ressaltar que o gestor do contrato e seus fiscais devem agir com zelo e dedicação para assegurar a correta execução do contrato, além de observar as normas vigentes que orientam os procedimentos relacionados a este processo.

14. Contratações Correlatas e interdependentes

Processos anteriores. Neste processo, não há contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os objetos em questão não exigem estruturas ou contratos específicos para sua aplicação.

15. Descrição dos impactos ambientais

A princípio, não há previsão de impacto ambiental na presente contratação. Entretanto, no que diz respeito aos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos eventuais, a empresa contratada deverá realizar o gerenciamento desses resíduos, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e outras legislações pertinentes.

A empresa deverá adotar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, dando preferência a produtos de baixo impacto ambiental. Isso inclui ações voltadas para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, quando necessário.

Com foco na sustentabilidade e com o objetivo de minimizar a poluição e evitar agressões excessivas ao meio ambiente, a contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), bem como seguir as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante da necessidade apresentada, da justificativa da contratação, do planejamento que foi realizado, a Secretaria de Administração solicita a Autoridade Superior do Município está contratação pública.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome Titular	CPF	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Wiviane Das Graças Da Cruz	05978339902	11361
Integrante Requisitante	Simone Eliza Fabris Silveira	03646380950	4501
Integrante Requisitante	Saulo Ricardo Correa Bahls	04818501980	11161

Fernandes Pinheiro, 22 de janeiro de 2024.

Wiviane Das Graças Da Cruz
(Diretora de Departamento de Políticas Sociais)
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
e Direitos da Mulher